



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**AVISO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.**

**ATO Nº 002/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023:** Mayra Ludimila Figueiredo. Pregoeira Oficial.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$78.800,00(setenta e oito mil e oitocentos reais).

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 22/03/2023, até as 10:00 (dez horas).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 22/03/2023, às 10:00hs (dez horas).

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG.

**CONSULTAS AO EDITAL:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas) segunda a sextas feiras, e/ou no site: <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/>, e-mail: [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br) e/ou [licitacaoalvoradademinas@gmail.com](mailto:licitacaoalvoradademinas@gmail.com)

**ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG de segunda a sextas feiras, ou através do telefone (31) 3862-1121, ou e-mail: [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br) e/ou [licitacaoalvoradademinas@gmail.com](mailto:licitacaoalvoradademinas@gmail.com) .

**\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**NOS TERMOS DO ART. 191 DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N. 14.133/21, ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 22/03/2023**

**HORÁRIO: 10h00min**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – AV JOSÉ MADUREIRA HORTA, 190, CENTRO ALVORADA DE MINAS/MG.**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, com a interveniência do seu Secretário Municipal de Obras, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 002 de 02 de janeiro de 2023 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e a Lei Complementar Nº 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VII – ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XI – RECIBO DO EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II.

1.2. Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para cada item cotado, a marca para cada um dos produtos cotados, se cabível, e o prazo de validade da proposta de preços apresentada que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data de realização do Pregão.

1.3. A execução dos serviços iniciará de forma imediata, após a assinatura do contrato, de acordo com necessidade da Administração Municipal.

1.4. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, devendo ser preferencialmente digitada em computador ou qualquer meio eletrônico, ou ainda datilografada, sendo que não serão apuradas propostas manuscritas e/ou contendo qualquer rasura. A proposta deverá estar enumerada conforme o Anexo I deste Edital, não podendo ser trocada a ordem numérica de qualquer item, sob pena de prejuízo da empresa licitante.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, processo de recuperação, concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste processo os interessados que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

3.2. A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá requerer o benefício mediante protocolo, na fase de credenciamento, do ANEXO VII, sendo que o não protocolo e consequente desconhecimento, por parte da Pregoeira, de tal enquadramento, implicará na não observância dos preceitos da LC nº 123/2006 em favor da licitante.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no ITEM 4.3, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no ITEM 5 deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS - MG  
PROCESSO Nº 028/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023  
PROPONENTE:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS - MG  
PROCESSO Nº 028/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023  
PROPONENTE:

4.2. A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, devendo estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o que se segue:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

b) prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

c) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

4.3. A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

4.4. As despesas necessárias para fornecimento e entrega dos itens deverão estar incluídas no preço da proposta, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5. O prazo de início das atividades não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento assinada pela Autoridade Administrativa deste Município.

4.6. O serviço licitado deverá ser prestado nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal solicitante, nesta cidade de Alvorada de Minas-MG.

### 5 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE Nº 02, quais sejam:

#### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do sócio gerente da empresa, e do representante legal da mesma, se for o caso;

#### 5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 03 (três) meses anteriores à data de realização do Pregão, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Apresentar mínimo de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

5.3.2 - Certidão atualizada de registro quitação da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao CREA/MG ou, caso a licitante seja de outro estado da federação, a mesma deverá possuir visto do CREA/MG, constando pelo menos 01 engenheiros eletricista;

5.3.3 - O proponente deverá comprovar que possui em seus quadros de pessoal, na data da entrega da proposta, profissional Engenheiro Elétrico devidamente registrado no CREA/MG ou, caso a licitante seja de outro estado da federação, a mesma deverá possuir visto do CREA/MG, detentor de atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, qual seja:

I. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE);

II. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma;

III. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório;

5.3.4- O (s) profissional (is) indicado (s), engenheiro (s) eletricista (s), deverá (ão) constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

5.3.5- - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

5.3.6 - Para efeito do item (5.3.5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

5.3.7 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos;

5.3.8 - Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias;

5.3.9 - Será aplicado à MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL os benefícios estabelecidos nas LC 123/2006, LC 147/14. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

**5.3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Texto do art. 43, § 1º da LC 147/2014).**

### 5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) prova de inscrição no Cadastro a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, ou cópia simples para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

5.6. Os documentos descritos nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 poderão ser substituídos pelo CRC/2021 (Certificado de Registro Cadastral) desta Prefeitura.

### **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. Até o dia e hora no local mencionado no preâmbulo deste Edital a Pregoeira Oficial e/ou equipe de apoio fará o protocolo dos envelopes de Proposta e Documentação.

6.1.2. A abertura dos envelopes 01-PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS dar-se-á na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### **7. PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da proponente, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;

b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, contida na própria proposta. (Anexo – Modelo de Proposta);

c) Preço: deverão ser descritos os itens, os preços unitários dos itens cotados em reais, o valor total, a marca de cada item, quando aplicável.

d) As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar, de maneira que não haja alteração da ordem numérica dos itens solicitados por este Edital, sob pena de prejuízo da empresa proponente.

7.2 Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.3.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante proponente.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

8.1. Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta contendo o menor preço por lote e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação, com as ressalvas legais.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais para aquele item e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, devendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.11. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos preços unitários forem inferiores a 70% dos preços de mercados e ou dos preços orçados pela Administração Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou outras formas não previstas no Edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.14. A Sessão Pública poderá ser suspensa, devendo ser previamente esclarecidas todas e quaisquer informações acerca do certame.

8.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os responsáveis pelas empresas licitantes presentes.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### **10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro, em Alvorada de Minas-MG, no horário de 08h às 16h, de segunda à sexta-feira.

### 12. DO CONTRATO

12.1. O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas - MG e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes conforme instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

**12.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.**

**12.3. A vigência do contrato compreenderá a data de sua assinatura até o período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos percentuais, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.7. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo chefe do executivo municipal.

12.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, levando-se em conta a supressão quantitativa.

12.9. O licitante que vier a ser contratado deverá manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

12.10. A entrega dos itens licitados deverá ser realizada pela licitante vencedora quando convocada pela Administração, sendo o objeto conferido e atestado por funcionário designado pelo Departamento solicitante da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A aquisição dos itens de que trata o presente Edital correrá por conta das Dotações Orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023:  
FICHAS: 898/899.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será feito em moeda corrente, através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da Prestação dos Serviços.

14.1.1. Para execução do pagamento de que trata o item 14.1, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG, CNPJ nº 18.303.164/0001-53.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.2. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG.

### 15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas nos artigos 77 a 87 de Lei 8.666 e também:

- a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, pela recusa ou atraso na entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência na assinatura do contrato, configurada após 05 dias da convocação para assinatura;
- c) Advertência;
- d) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

15.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "b", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

### **16. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.2.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Alvorada de Minas convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos estritos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 17. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

17.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: [http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha\\_Licitacao.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf), e consignamos as seguintes instruções:

*a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do leilão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.*

*b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.*

*c. Endereços para possíveis denúncias:*

*c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - [www.mj.gov.br/sde](http://www.mj.gov.br/sde).*

*c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.*

*c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900*

*d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.*

### 17.2. PENALIDADES VINCULADAS

*a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.*

*b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais*

*podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.*

*c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.*

*d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.*

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

18.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4. A proponente licitante que se tornar vencedora do certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Compra.

18.5. Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG a qualquer interessado, desde que solicitado oficialmente por e-mail.

18.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, através do e-mail [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br) ou no endereço: Av. José Madureira Horta, Nº 190, Centro, Alvorada de Minas, CEP 39.140-000, Alvorada de Minas-MG, de segunda à sexta feira.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à entrega total, podendo a Administração Municipal adquirir ou não os itens licitados em sua totalidade até o termo final do contrato.

18.8. Em caso de empate, será dada a preferência ao produto nacional, conforme previsão do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

18.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.10. Para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital é designado o foro da Comarca de Serro-MG.

Alvorada de Minas-MG, 08 de março de 2023

Mayra Ludimila Figueiredo  
Pregoeira Municipal

Valter Antônio Costa  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.**

#### **2. OBJETIVO**

**2.1.** O objetivo do presente Termo de Referência é especificar os parâmetros técnicos necessários a contratação de serviço de engenharia e consultoria para lançamento de solicitações Cemig (provisórias, ligações, reclamações, extensão de rede rural e urbana, remoção de postes, aumento de carga e outros) e acompanhamento mensal das faturas de energia de responsabilidade do município de Alvorada de Minas/MG.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Ciente da urgente necessidade da realização, pelo Município, do atendimento das diversas demandas dentro do Município como extensão de rede rural e urbana, remoção de postes, aumento de carga, acompanhamento mensal das faturas de energia de responsabilidade do município, atualização de endereço, acompanhamento de consumo, entre outros que são realizados pela Companhia Energética de Minas Gerais S.A. – CEMIG, a Administração Municipal, visando atuar com agilidade e eficiência na apresentação das demandas junto a CEMIG, observa a viabilidade de contratação de empresa para execução do objeto através de profissionais adequados para a realização dos serviços, haja vista que o município não possui atualmente profissionais .

#### **4. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

**4.1.** A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, dentre outros.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A contratada obriga-se a prestar serviços de suporte técnico na execução e acompanhamento dos serviços do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Prestador de serviços à disposição do Município e seus entes semanalmente;**
- b) Visitas técnicas regulares do profissional responsável uma vez por semana;**
- c) Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;**
- d) Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e “on-line”;
- f) Elaboração de minutas de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos;

**5.2. O licitante vencedor se responsabilizará por todas as despesas de frete e transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.**

**5.3. O prazo para a execução dos serviços licitados será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações por meio de termo aditivo.**

**5.4. O objeto deste contato será executado sob o regime de execução indireta, de acordo com a programação da Administração e mediante a emissão da Autorização de início de prestação dos serviços.**

**5.5. O contrato a ser firmado entre a Administração e a empresa contratada, incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto e também do Termo de Referência.**

**5.6. O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.**

**5.7. Correrá por conta da Empresa contratada qualquer indenização por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.**

**5.8. Para atender a seus interesses, a Administração se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**5.9. A Administração se reserva o direito de não aceitar a prestação de serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.**

**5.10. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Empresa contratada se obriga a comunicar, por escrito, a Administração, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.**

**5.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da **CONTRATO**.**

**5.12. A contratada deverá garantir todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a **CONTRATADA** passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrerem culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.**

**5.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do presente certame.**

**5.14. Assumir inteira responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.**

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

**6.1. O Município de Alvorada de Minas/MG realizou no mercado especializado do seguimento do serviço pretendido 3 cotações de preços. Chegando assim ao valor médio estimada da contratação.**

**6.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, estão dispostas no orçamento de 2023, sob as rubricas de nº:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 898

33903900 outros Serv. Terc. -P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 899

33903900 outros Serv. Terc. -P. Jurídica 1751000000 Recursos da Contribuição para o

### 7. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

**7.1.** A contratação será para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na legislação de licitações, podendo ser prorrogado conforme a mesma.

**7.2.** A contratação será efetuada através de Contrato Administrativo, conforme disposições da Lei 8.666/93, e no que couber, o disposto no art. 55 da mesma Lei, que será emitida após assinatura do respectivo contrato administrativo constante no anexo deste Edital.

### 8. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

**8.1.** Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

### 9. FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após conferência do número de atendimentos realizados e solicitações demandadas, fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

**9.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**9.3.** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

**9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta tenha junto à Nota Fiscal efetuado o envio das CND's do FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA para Pessoa Jurídica.**

### 10. DAS OBRIGAÇÕES

#### 10.1. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

**10.1.1.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**10.1.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

**10.1.4.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor; **O licitante vencedor se responsabilizará ainda, por todas as despesas de frete e transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.**

**10.1.5.** Constar na Nota Fiscal dados bancários e considerar razão social da “**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG**”.

**10.1.6.** Entregar o objeto licitado no local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como o contrato administrativo decorrente da presente licitação.

**10.1.7.** Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.8.** Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção da prestação de serviços a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.

**10.1.9.** Executar o contrato dentro do melhor padrão de qualidade e executar a prestação de serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções.

**10.1.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

**10.1.11.** Proceder às correções solicitadas pela Fiscalização, Sinalização, segurança nos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção necessários.

**10.1.12.** Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação de serviços dentro do prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**10.1.13.** Realizar a prestação de serviço no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**10.1.14.** Executar a prestação de serviço conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Limpeza Pública responsável por gerir o contrato, em sua totalidade, condições normais, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

**10.1.15.** Designar um representante para acompanhar a execução do contrato.

**10.1.16.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do **Contrato**.

**10.1.17.** A empresa contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência da **Contrato** firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.

## 10.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**10.2.1.** Fiscalizar a prestação de serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Limpeza Pública ou a quem está determinar, responsável por gerir o contrato integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviço;

**10.2.2.** Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o edital;

**10.2.3.** Efetuar os pagamentos nos termos do **item 09**.

**10.2.4.** Indicar responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

**10.2.5.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação de serviço que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

**10.2.7.** A Gestão do contrato ficará a Cargo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Limpeza Pública, pelo Secretário Municipal, Sr. Wesley Alberto Gonçalves, inscrito na matrícula de nº 1221.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.2.** Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

**11.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

**11.3.1.** 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de prestar os serviços ou entregá-lo com atraso;

**11.3.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar o contrato administrativo ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**11.3.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município, se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**11.3.4.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**12.1.** Pregão Presencial.

## 13. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

**13.1.** Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

**13.2.** Importa citar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

**13.3.** A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

**13.4.** Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

**13.5.** Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

**13.6.** Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

**13.7.** Ademais, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.8.** Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

### 14. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Médio
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG	MÊS	12	R\$

Ejelvânio de Oliveira Reis  
Secretário Municipal de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, PREGÃO nº 009/2023, do Município de Alvorada de Minas-MG e por ela responde integralmente a declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo de CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) ANEXO – VII –**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E**  
**HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador (a) da

**14.1.** Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Alvorada de Minas - MG em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, PROCESSO Nº 028/2023**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Local, data**

**Assinatura**

**Empresa Representante Legal Cargo**

**RG CPF**

**Obs.: Documentos a serem apresentados**

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;**
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);**
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – CONTRATO n° \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, com sede na Av. Jose Madureira Hortas, N° 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 18.303.164/0001-41, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Antônio Costas, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: \_\_\_\_\_ **Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.

\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei 10.520, Lei 8.666/93, LC 123, resolvem firmar o presente contrato, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório n° 028/2023, Pregão Presencial n° 009/2023** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**14.2. 1.1.** O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues conforme indicado no edital.

2.3.1. Prestar o serviço licitado independente de quantidade conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo, seguindo os padrões estabelecidos no Termo de Referência;

2.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de estabelecido no Termo de Referência, após notificação formal, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;

2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço homologado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

2.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; 2.11. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.12. Prestar o serviço conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.13. Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto do Contrato, sem prévia comunicação à Municipalidade, que somente aceitará tal possibilidade se em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 48 da LC 123/2006;

2.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

2.15. Prestar serviços, conforme previsto no Termo de Referência e vinculado ao estabelecido em sua Proposta Comercial final.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 009/2023, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Médio
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG	MÊS	12	R\$

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

4.5. A contratada obriga-se a prestar serviços de suporte técnico na execução e acompanhamento dos serviços do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) **Prestador de serviços à disposição do Município e seus entes semanalmente;**
- b) **Visitas técnicas regulares do profissional responsável uma vez por semana;**
- c) **Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;**
- d) **Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;**
- e) **Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e “on-line”;**
- f) **Elaboração de minutas de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos;**

4.6. **O licitante vencedor se responsabilizará por todas as despesas de frete e transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.**

4.7. O prazo para a execução dos serviços licitados será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações por meio de termo aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. O objeto deste contato será executado sob o regime de execução indireta, de acordo com a programação da Administração e mediante a emissão da Autorização de início de prestação dos serviços.

4.9. O contrato a ser firmado entre a Administração e a empresa contratada, incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto e também do Termo de Referência.

4.10. O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

4.11. Correrá por conta da Empresa contratada qualquer indenização por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

4.12. Para atender a seus interesses, a Administração se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.13. A Administração se reserva o direito de não aceitar a prestação de serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

4.14. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Empresa contratada se obriga a comunicar, por escrito, a Administração, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

4.15. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da **CONTRATO**.

4.16. A contratada deverá garantir todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a **CONTRATADA** passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrerem culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

4.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do presente certame.

4.18. Assumir inteira responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o previsto no Edital e nas Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, estão inclusas no Orçamento do corrente ano de 2023, sob as seguintes rubricas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Fichas: 898 e 899

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. A vigência será 12(doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado de acordo com a previsão inscrita na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A Contratante poderá considerar rescindido este contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se a mesma:

9.1.1. Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

9.1.2. Interromper a prestação dos serviços do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato.

9.1.4. Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à boa qualidade do objeto licitado.

9.1.5. Incorrer nos artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93, naquilo que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO CONTRATUAL**

10.1. As obrigações decorrentes deste Contrato, bem como o Edital do Pregão Nº 009/2023 e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura do presente Termo.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei Nº 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, ou promover nova licitação.

10.3. O Edital do Pregão nº 009/2023 integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Este Contrato é regida pela lei Federal Nº 8.666/93 em sua atual redação, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. A existência de produtos licitados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os fornecedores não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo contrato.

11.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.

11.5. As partes elegem o foro da Comarca de Serro-MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

Alvorada de Minas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Valter Antônio Costa**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF XXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1 <sup>a</sup> _____	2 <sup>a</sup> _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL  
DE PESSOA JURÍDICA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

*DECLARAÇÃO*

....., inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... , e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 009/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

*OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:*

- 1) ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) ( ) EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

*Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Nome da Empresa*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante*

**IMPORTANTE:**

- 1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, sob pena de não observância do direito previsto na LC. 123/06.**
- 2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.*
- 3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E  
IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

Pelo instrumento, a empresa/firma \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo  
Licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato  
superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha DECLARADA  
INIDÔNEA para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou  
contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal,  
Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2001, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

**Observação:**

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

Pelo instrumento, a empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr(a)

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e do objeto licitado, no Processo Licitatório em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) Que o conteúdo da proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes da abertura oficial das propostas, e;

f) Que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado no envelope proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO XI**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL Nº 009/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome legível e Assinatura  
Cargo/Departamento

**ATENÇÃO:**

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (MG) pelo e-mail: [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br), e [licitacaoalvoradademinas@gmail.com](mailto:licitacaoalvoradademinas@gmail.com) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG Comissão Permanente de Licitação Av. José Madureira Horta, nº 190  
Centro  
39.190-000 – Alvorada de Minas – MG  
Fone: (31) 3862.1121.